

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

Município de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças

Objeto da contratação: Cessão onerosa da Folha de pagamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários incluindo a folha de pagamento dos Servidores do Executivo Municipal. A venda da folha de pagamento de servidores ativos (efetivos, celetistas, cargos em confiança e eletivos), inativos (pensionistas e aposentados) à Instituições financeiras incrementa a receita municipal. O Município tem adotado essa prática nos últimos anos e nesse momento se faz ainda mais necessária considerando a perda de receita do ICMS bem como a aumento vegetativo da folha de pagamento e as demandas vindas da população. Tal medida traz benefícios econômicos para os municípios, considerando o reforço do caixa municipal com liquidez para honrar os compromissos financeiros. Além de agregar diversos benefícios para os servidores, tais como menores taxas bancárias, melhores serviços, maior capilaridade e acesso a produtos mais adequados às suas necessidades. O contrato será por 5 anos, sendo que o atual encerra no dia 08 de dezembro de 2025. Como se trata de serviço contínuo que inevitavelmente, agregam maior prazo para realização de tarefas tais como: instalações bancárias, cadastramento de contas e outras operações inerentes ao processo, optou o Município de Palmeira das Missões, por dar início ao processo licitatório, com prudente antecedência.

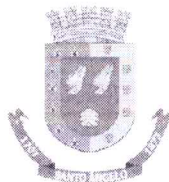
Nesse sentido, tomou todas as providências para garantir que o MAIOR LANCE (OFERTA) seja alcançada com a "venda do ativo". O valor de negociação varia de acordo com o perfil do ente federado, o momento econômico, a competição entre as instituições, o tamanho da folha salarial do funcionalismo, média salarial, renda per capita local, volume de contratos com fornecedores, economia regional e perfil da arrecadação, entre outros, sendo necessária a realização de estudos que demonstrem às instituições bancárias a realidade destas variáveis a fim de potencializar o interesse dessas instituições na competição e, consequentemente, o valor obtido pelo Ente Federativo na licitação.

Diante do exposto a acima, faz-se necessário a contratação de uma Instituição Financeira para este fim, sendo também devidamente observado o prazo expirante da atual licitação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tal possibilidade de aumento na arrecadação é considerada pela gestão já que nos últimos anos foi possível contar com esse incremento na arrecadação Municipal. Na adequação do orçamento e planejamento das ações até o final do exercício foi

de ml



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

considerado o valor, como uma previsão de arrecadação a maior para honrar compromissos financeiros.

Tendo em vista o aumento da taxa Selic e com isso o aumento considerável dos juros da dívida, Portanto, é importante que o Município nesse momento possa contar com essa arrecadação.

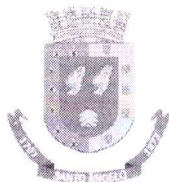
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, e pensionistas, considerando os cargos eletivos e comissionados, da administração direta, do poder executivo, e aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário na administração direta do município de Santo Ângelo/RS.

O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE, observadas as exigências contidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente quanto às especificações do objeto. A Contratada deverá estar sediada no Município de Santo Ângelo/RS, ficando opcional a instalação de agência/posto de atendimento bancário interno ao prédio da Prefeitura e, obrigatório postos de atendimento eletrônico no Município, e, caso a Contratada não esteja sediada no Município de Santo Ângelo/RS, ficará obrigada a instalar agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do instrumento contratual no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS; Caso a Contratada não venha a instalar agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município no prazo acima, acarretará em rescisão do contrato sem restituição dos valores pagos ao Município pela Contratada. A Contratada emitirá no ato da assinatura do contrato, DECLARAÇÃO, permitindo a Administração Municipal trabalhar junto a outras instituições financeiras no intervalo da assinatura do contrato até a devida instalação da sua agência/posto de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico na sede do Município de Santo Ângelo/RS, sem que ocorra nenhuma penalidade ou rescisão de contrato por este motivo, e que tem ciência que sua exclusividade relativa só passará a operar de fato e de direito após a instalação da agência e postos de atendimento na sede do município de Santo Ângelo/RS. Não haverá pagamento pela prestação dos serviços definidos no objeto, nem poderá cobrar tarifas dos favorecidos em face da execução do contrato, exceto aquelas decorrentes da concessão de crédito pessoal mediante consignação em folha de pagamento. A Instituição Financeira deve possuir experiência na prestação de serviços de pagamento e a habilidade para concessão/quitação do crédito consignado em folha aos servidores públicos.

A contratação de Instituição financeira para gerenciamento da folha de pagamento tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signature and initials.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MAIOR LANCE, nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: O Contrato terá vigência de 5 anos a contar de janeiro de 2026.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade de serviço é estimada em 5 (cinco) anos, considerando que o mesmo deverá ser prestado de modo ininterrupto a partir do início da prestação do serviço que deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mínimo de total de R\$ 6.743.303,61 (Seis Milhões Setecentos Quarenta Três Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta Um centavos).

Objetivando negociar com instituições financeiras a exclusividade do pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e outros proventos, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos, bem como os cargos eletivos e comissionados abrangendo a Administração Direta e Indireta do Município de Santo Ângelo/RS, temos a considerar os seguintes itens que balizaram a contratação anterior ocorrida em 2020: Em dezembro de 2020, ocorreu processo licitatório com negociação da folha de pagamentos no valor de R\$ 4.700.000,00, por um prazo de cinco anos.

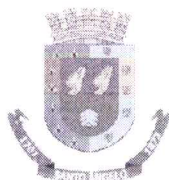
Em 2025 o valor almejado é de 6.743.303,61 e está fundamentado nas contas correntes de 2.792 (Dois Mil Setecentos Noventa Dois) servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, indicando um valor médio por conta de R\$ 2.415,22.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Instituição financeira para a prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, e pensionistas, considerando os cargos eletivos e comissionados, da administração direta, do poder executivo, e aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário no município de Santo Ângelo/RS.

O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE.

A solução proposta para a contratação de instituição financeira para centralizar o pagamento dos servidores/funcionários municipais do Município de Santo Ângelo/RS consiste nos seguintes serviços:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

1. Processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento;
2. Gerenciamento dos créditos;
3. Abertura de contas correntes individuais para os servidores;
4. Atendimento ao cliente por meio de agências, correspondentes bancários e canais digitais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução mostra-se INVIÁVEL, tanto técnica quanto economicamente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Os resultados esperados são os seguintes:

1. Arrecadação da oferta pela exclusividade na prestação dos serviços, que em valor mínimo é equivalente a R\$ 6.743.303,61 (Seis Milhões Setecentos Quarenta Três Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta Um Centavos);

2. Realização do pagamento líquido de remunerações e outras indenizações de forma direta aos favorecidos da folha de pagamento através de sistema informatizado fornecido pelo prestador dos serviços;

3. Transferência operacional da execução do objeto a instituição financeira especializada neste tipo de atividade e com rede de atendimento local disponível ao público, inclusive por meios eletrônicos;

4. Aumento da segurança física e cibernética na realização das operações financeiras de pagamento dos créditos líquidos oriundos da folha de pagamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

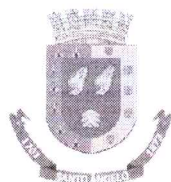
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

1. Designar o agente de contratações da Administração, conforme prevê o art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

2. Atualizar a quantidade de beneficiários envolvidos, o volume financeiro da folha de pagamento do Município de Santo Ângelo/RS e a massa de operações relativas aos empréstimos consignados existentes.

3. Reunir toda a legislação aplicável aos empréstimos consignados em folha.

de me



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo

4. Verificar a necessidade de ajustes nas rotinas de processamento da folha de pagamento, visando adaptá-las aos padrões dos arquivos de remessa e retorno da instituição financeira.

5. Testar o envio de arquivos de remessa e recebimento dos arquivos de retorno por meio do sistema disponibilizado pela instituição financeira.

6. Capacitar os servidores encarregados da fiscalização do contrato.

7. Designar o fiscal e o gestor do contrato;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras tapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) publicação e divulgação do edital e anexos;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

g) realização do certame, com suas respectivas etapas;

h) realização de empenho; e

i) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, novembro de 2025.

BRUNO WALTER HESSE

Secretário Municipal de Gestão de Finanças.

NÍVIO BOELTER BRAZ

PREFEITO MUNICIPAL

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: novembro/2025